



RESOLUÇÃO N.º 002/2020 - REITORIA/UNESPAR

Autoriza, durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia provocada pelo COVID-19, a realização de atividades em plataforma on-line e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

considerando o Decreto nº 4230 de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

considerando a Resolução 001/2020 – REITORIA/UNESPAR que suspende as atividades presenciais na Universidade para enfrentamento à pandemia provocada pelo de Coronavírus – COVID-19;

considerando a necessidade de garantir o funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas da Universidade, durante o período de isolamento social para enfrentamento à pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização dos trabalhos de comissões e bancas, reuniões dos Colegiados de Curso, dos Núcleos Docentes Estruturantes, em plataforma on-line, garantindo-se para isso os mesmos critérios das atividades presenciais.

Art. 2º Autorizar a realização das Sessões dos Conselhos Intermediários (Conselho de Centro e Conselho de Campus) e dos Conselhos Superiores (CAD, CEPE e COU), seguindo a forma de organização e o funcionamento das Resoluções do COU: 005/2014, 007/2014, 008/2014, 010/2014 e 013/2014, que estabelecem os regulamentos dos Conselhos Intermediários e Superiores da Universidade;

Parágrafo único. Nas sessões dos conselhos intermediários e Superiores realizados via plataforma on-line, as votações serão nominais, registrados pela Secretaria dos Conselhos.

Art. 3º Validar as decisões tomadas nas reuniões administrativas, realizadas em plataforma on-line, pela Gestão Superior, Intermediária ou Básica da Unespar.

Parágrafo único. A convocação e as reuniões devem seguir os seguintes recomendações:

- a) Agendamento com, pelo menos, 12h de antecedência;
- b) Comunicação da pauta;



- c) Registro da reunião em ata, podendo, com anuência dos participantes, haver a gravação da reunião.
- d) Cuidados com a postura em relação à vestimenta, linguagem e respeito à privacidade, por tratar-se, neste período, de atividades desenvolvidas em *home office*.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Publique-se no site da Unespar.

Paranavaí, 24 de março de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor